



MENSAGEM Nº /2026 DIONÍSIO CERQUEIRA, SC EM 12 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores
Dionísio Cerqueira - SC

ASSUNTO: Projeto de Lei que Ratificação da 12ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, no uso de minhas atribuições legais, tendo em vista as necessárias alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público do CONDER, o qual é integrado pelo nosso Município (Lei Municipal n.º4559/2017), venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei de iniciativa do Executivo que propõe a ratificação das alterações realizadas na 12ª Alteração Contratual de Consórcio Público, em todos os seus termos, solicitando seja, por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Certo de contarmos com o necessário apoio a esta propositura, apresentamos a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeita Municipal

O futuro é aqui!



PROJETO DE LEI N...../2026

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, **Prefeita do Município de Dionísio Cerqueira**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12A da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam **RATIFICADAS**, em todos os seus termos, **as alterações realizadas na 12ª Alteração de Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER** do qual o Município de Dionísio Cerqueira é ente consorciado.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE ABRIL DE 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a ratificação da 12ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, o qual é integrado pelo nosso Município.

A base legal dos consórcios públicos foi iniciada com a Emenda Constitucional 19/98, que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Já a regulamentação deste instituto se deu pela Lei Federal 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Tais dispositivos legais autorizaram que dois ou mais entes federados possam criar um consórcio público com o objetivo de atender há algum interesse que lhes seja comum, através de gestão associada.

O CONDER, associação pública com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica interfederativa, foi constituído em 08 de maio de 2014 tendo como objetivos o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e ações nas áreas de atuação governamental dos municípios consorciados.

Hodiernamente, o CONDER possui 34 (trinta e quatro) municípios consorciados e conta com 04 (quatro) programas: Programa Licitações Compartilhadas - PLC; Programa Gestão Ambiental – PGA, Programa Mais Asfalto – PMA e Programa Lixo Zero – PLZ.



No ano de 2017 os entes consorciados aprovaram a 1ª alteração contratual do contrato de consórcio público, em 2019 a 2ª alteração contratual, em 2020 a 3ª e 4ª alteração contratual, em 2021 a 5ª e 6ª alteração contratual, em 2022 a 7ª e 8ª alteração contratual, em 2023 a 9ª e a 10ª alteração contratual e, em 2025 a 11ª alteração contratual do CONDER, todas no afã de adequar as necessidades e realidade vivenciada pelo consórcio para fins de melhor organizar a execução de seus objetivos e serviços que, no decorrer destes anos, também foram alterados/ampliados.

Impera destacar que todas as alterações contratuais do Contrato de Consórcio Público do CONDER acima referidas foram devidamente analisadas e aprovadas pela Diretoria do consórcio e, posteriormente, pela Assembleia Geral Ordinária do consórcio e ratificadas por leis municipais de todos os municípios consorciados.

Nada obstante, novas alterações contratuais se fizeram necessárias e, recentemente, também foram apreciadas e aprovadas primeiro pela Diretoria do consórcio e, posteriormente, em 12 de novembro de 2025, em Assembleia Geral Ordinária do CONDER quando foram discutidas e aprovadas, de forma unânime, por todos os representantes municipais dos municípios consorciados.

Imperar registrar que as alterações contratuais aprovadas não repercutem em significativas mudanças no âmbito do CONDER pois objetivam apenas adequar e complementar redações já existentes, bem como reorganizar e reestruturar o quadro de empregos públicos do consórcio.

Segue em anexo quadro explicativo contendo as alterações de contrato de consórcio público que já foram deliberadas e aprovadas no âmbito do CONDER e que agora se encaminha para ratificação desse Poder Legislativo.

Após sua aprovação, as referidas alterações contratuais, passaram a consolidar o texto da 12ª Alteração Contratual do CONDER, conforme redação que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

Art. 12-A. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. (grifo nosso)

Esclareço que as alterações que consubstanciam a 12ª Alteração Contratual do CONDER foram devidamente registradas na Ata Assembleia Geral Ordinária do CONDER n° 04/2025 de 12/11/2025, que acompanha o presente.

Destaco ainda que, o texto consolidado da 12ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER está disponível para consulta no endereço eletrônico do CONDER www.conder.sc.gov.br e foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.



É importante ressaltar que as alterações do Contrato de Consórcio Público do CONDER exigiram todo um processo anterior de debate e deliberação, que foi devidamente apreciado e aprovado pela

Diretoria e pela Assembleia Geral Ordinária do consórcio, cujo resultado deve ser apreciado por esta casa legislativa, para RATIFICAÇÃO das modificações propostas, conforme exigência legal.

Diante do acima exposto, **solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência**, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar a regularização dos procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

São essas, Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeita Municipal



**ANEXO - QUADRO EXPLICATIVO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DO
CONDER EM 12.11.2025**

Nos ANEXOS 1 e 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração
03	Assessor Jurídico de Programa	30/20 horas	7.245,33/R\$ 4.830,21
08	Assessor de Programa	40 horas	R\$ 5.449,15
04	Assessor de Secretaria	40 horas	R\$ 5.449,15
04	Coordenador de Projetos	40 horas	R\$ 6.394,01
04	Coordenador de Programa	40 horas	R\$ 6.394,01
04	Coordenador de Secretaria	40 horas	R\$ 6.394,01
04	Diretor Executivo	40 horas	R\$ 12.722,68
04	Diretor Jurídico	30/20 horas	R\$ 11.144,79/R\$ 7.4
06	Diretor de Programa	40 horas	R\$ 9.207,38
04	Gerente de Operações	40 horas	R\$ 7.672,81

Redação do texto aprovado que passa a integrar a alteração de contrato de consórcio público:

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração
02	Assessor Jurídico de Programa	30/20 horas	7.245,33/R\$ 4.830,21
08	Assessor de Programa	40 horas	R\$ 5.449,15
01	Assessor de Secretaria	40 horas	R\$ 5.449,15
01	Coordenador de Projetos	40 horas	R\$ 6.394,01
04	Coordenador de Programa	40 horas	R\$ 6.394,01
01	Coordenador de Secretaria	40 horas	R\$ 6.394,01
01	Diretor Executivo	40 horas	R\$ 12.722,68
01	Diretor Jurídico	30/20 horas	R\$ 11.144,79/R\$ 7.4
05	Diretor de Programa	40 horas	R\$ 9.207,38
01	Gerente de Operações	40 horas	R\$ 7.672,81

Nota 01: Os salários dos cargos descritos no quadro acima são os praticados na data da presente alteração contratual e serão anualmente reajustados conforme critérios estabelecidos pelo consórcio.

ALTERAÇÃO REALIZADA –

REDUÇÃO 02 VAGAS: 01 VAGA DE ASSESSOR JURIDICO DE PROGRAMA E 01 VAGA DE DIRETOR DE PROGRAMA



ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração
04	Agente Administrativo	40 horas	R\$ 3.176,93
04	Agente Controle Interno	10/20/30/40 horas	R\$ 1.588,40/3.176,93/4.765,39
08	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.811,33
02	Analista Técnico I	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Analista Técnico II	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Analista Técnico III	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Analista Técnico VI	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Analista Técnico V	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
01	Contador	20/40 horas	R\$ 4.400,00/8.800,00
04	Engenheiro Agrônomo	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
04	Engenheiro Civil	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Engenheiro Sanitarista/Ambiental	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
05	Motorista	40 horas	R\$ 2.813,36
08	Operadores de Máquinas e Equipamentos	40 horas	R\$ 3.381,15



Redação do texto aprovado que passa a integrar a alteração de contrato de consórcio público:

ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração
08	Agente Administrativo	40 horas	R\$ 3.176,93
01	Agente Controle Interno	10/20/30/40 horas	R\$ 1.588,40/3.176,93/4.765,36
05	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.811,33
04	Auxiliar de Produção e Aplicação de Massa Asfáltica	40 horas	R\$ 1.811,33
02	Analista Técnico I	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Analista Técnico II	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Analista Técnico III	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Analista Técnico VI	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Analista Técnico V	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
01	Analista Técnico VI - Químico	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
01	Analista Técnico VII - Geólogo	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
01	Contador	20/40 horas	R\$ 4.400,00/8.800,00
01	Engenheiro Civil	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
02	Engenheiro Sanitarista/Ambiental	20/40 horas	R\$ 3.190,86/6.381,74
04	Motorista	40 horas	R\$ 2.813,36
10	Operadores de Maquinas e Equipamentos	40 horas	R\$ 3.381,15

ALTERAÇÃO REALIZADA

REDUÇÃO DE VAGAS: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS DE 08 PARA 05 MOTORISTA DE 05 PARA 04

AUMENTO DE VAGAS: AGENTE ADMINISTRATIVO DE 04 PARA 08 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE 08 PARA 10

EXCLUSÃO DE CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CRIAÇÃO DE CARGO: ANALISTA TÉCNICO VI E VII – QUÍMICO E GEÓLOGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA